

SUPER. DE ADMINISTRACAO NO DISTRITO FEDERAL

Estudo Técnico Preliminar 14/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00676000783202545

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de contratação de seguro automotivo para os veículos oficiais da SAD 1ª Região, nas localidades Goiás e Distrito Federal.

2.2. Com base no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 41/2024 (Seq. 2 - NUP 00676.000783/2025-45) e no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 39/2024 (Seq. 62 - NUP 00676.000502/2023-92), a Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à SAD1ª Região/AGU, nomeada por meio da PORTARIA SAD1/SGA/AGU Nº 159, DE 21 DE MAIO DE 2025 (Seq. 11), elaborou o presente estudo visando assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, conforme às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 58/2022 SEGES/ME.

2.3. Conforme justificativas apresentadas pelas áreas demandantes nos DFDs, a presente contratação tem por finalidade assegurar a proteção do patrimônio público, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais da Advocacia-Geral da União (AGU) no Distrito Federal e em Goiás. Esses veículos, de propriedade da Instituição, são utilizados no transporte de membros, servidores e colaboradores terceirizados no desempenho de atividades institucionais, abrangendo deslocamentos tanto no Estado de Goiás quanto no Distrito Federal.

2.4. Considerando que esses veículos circulam regularmente em vias urbanas e rodovias, estão sujeitos a riscos diversos, como colisões, furtos, roubos e outros sinistros que podem ocasionar danos materiais e pessoais, tanto aos ocupantes quanto a terceiros. Além disso, trata-se de veículos com valores de mercado significativos, que frequentemente transportam autoridades e materiais sensíveis, cuja integridade é essencial para a continuidade dos serviços prestados pela AGU.

2.5. A contratação visa mitigar os riscos financeiros decorrentes de eventuais acidentes, garantindo maior segurança patrimonial, operacional e jurídica para a Administração. Ressalta-se que esta demanda decorre da necessidade de substituir os contratos anteriores referente Goiás - Contrato nº 05/2022 (NUP 00676.001514/2021-72), cuja vigência se encerrou em 25/02/2023 e no Distrito Federal - Contrato 20/2022 (NUP 00676.000609/2022-50) que também encerrou a vigência em 13/05/2025, restando, portanto, imprescindível a realização de nova contratação para evitar prejuízos à continuidade das atividades institucionais.

2.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, cuja execução indireta é vedada.

2.7. Para fins no disposto no Decreto nº 10.193, de 2019, declaramos que o objeto da contratação constitui atividade de custeio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração da 1ª Região	RODRIGO JORG PFEILSTICKER

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza e classificação do objeto

4.1.1. Os serviços a serem contratados podem ser caracterizados como continuados, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.2. Trata-se de serviços de natureza comum, enquadrados no conceito do art. 6 da Lei 14.133/2021 e do art. 14 da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, que definem como serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

4.1.3. Ainda, de acordo com a Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(....)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

4.1.4. A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a aquisição enquadra-se nos limites legais para a contratação direta por dispensa de licitação. A contratação será formalizada por meio de dispensa eletrônica, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e realizada por intermédio do sistema Compras.gov.br, em atendimento aos princípios da publicidade, transparência, economicidade e eficiência.

4.1.5. Para fins do disposto no §2º, art. 19 da Lei nº 14.133/2021, justificamos que os serviços objeto desta contratação não fazem parte atualmente do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, conforme consulta realizada em agosto de 2025, sendo este o motivo de sua não utilização.

4.2. Vigência Contratual

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1.1. O prazo de vigência de 12 meses justifica-se por estar em conformidade com a prática no mercado segurador, que, em regra, adota apólices anuais. Esse período garante maior competitividade entre as propostas, previsibilidade de custos e adequação ao planejamento orçamentário da Administração.

4.2.1.2. Ademais, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o prazo é compatível com a natureza contínua do serviço e permite prorrogação sucessiva, desde que mantidas as condições vantajosas. Assim, além da consonância com o mercado, assegura-se a proteção ininterrupta do patrimônio público, a economicidade e a eficiência na gestão contratual.

4.3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.3.1. A contratada deverá estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável e adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

4.3.2. A apólice de seguro deverá abranger, no mínimo, as garantias básicas descritas no item 6 - Descrição da Solução como um Todo, devendo contemplar, entre outras, as coberturas contra colisão, incêndio, roubo/furto e danos a terceiros, conforme especificações técnicas do objeto.

4.3.3. A seguradora contratada deverá estar devidamente autorizada a operar no território nacional, registrada e habilitada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.3.4. A seguradora deverá disponibilizar canal de atendimento acessível via telefone, aplicativo e/ou plataforma web, por meio do qual a Contratante poderá acionar os serviços contratados. O atendimento deverá ser imediato, assegurando resposta emergencial adequada e encaminhamento das providências necessárias diretamente pela seguradora ou por sua rede credenciada.

4.3.5. O serviço de assistência 24 horas deverá apresentar tempo de resposta compatível com a realidade geográfica das localidades, incluindo áreas de difícil acesso. A assistência poderá ser prestada diretamente pela seguradora ou por intermédio de rede credenciada, desde que comprovada a capacidade técnica de atendimento adequada ao escopo contratado.

4.3.6. A apólice deverá ser emitida em até 5 dias corridos após a assinatura do contrato;

4.3.7. As coberturas entrarão em vigor imediatamente após a entrega da apólice à Administração, sem aplicação de qualquer período de carência.

4.3.8. Deverá conter a identificação completa e individualizada de cada veículo segurado, com todas as características necessárias à perfeita distinção do bem.

4.3.9. Correções administrativas poderão ser solicitadas pela Contratante, desde que justificadas, devendo a seguradora efetivá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

4.3.10. Atendimento a sinistros, com prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para realização de vistoria e liberação dos serviços, contados a partir da formalização do aviso, admitida prorrogação em casos excepcionais, desde que devidamente justificada pela seguradora e previamente autorizada pela Contratante.

4.3.11. A seguradora deverá garantir a manutenção da classe de bônus existente na apólice anterior, quando comprovada por carta de transferência de bônus, conforme regulamentação vigente da SUSEP.

4.3.12. Disponibilização de central de atendimento ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), acessível via telefone, aplicativo e/ou plataforma web.

4.3.13. Atendimento emergencial realizado diretamente pela seguradora ou por rede credenciada.

4.3.14. Quando tecnicamente necessário, deverá ser disponibilizado atendimento presencial no local do sinistro.

4.3.15. Garantia integral das coberturas contratadas, abrangendo indenizações, reparos, reboques, transporte de passageiros e demais serviços previstos.

4.3.16. Nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 59.417/1966, é **vedada** a participação de corretores ou administradores de seguros na formalização do contrato e durante toda a vigência da avença. Dessa forma, somente seguradoras poderão participar da licitação, sendo vedada a intermediação por empresas corretoras, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 600/2015, Plenário; Decisões nº 938/2002-TCU-Plenário e nº 400/1995-TCU-Plenário).

Franquia

4.3.17. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

4.3.18. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;

4.3.19. O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículos sinistrados à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis;

4.3.20. No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo;

4.3.21. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

Abrangência Operacional

4.3.22. A cobertura deverá abranger todo o território nacional, sem restrições de circulação, permanência ou operação dos veículos segurados.

4.3.23. Os veículos circularão predominantemente nas respectivas localidades, conforme item 4.7. deste Termo de Referência, devendo tal condição ser considerada na precificação e análise de risco, sem prejuízo da cobertura nacional;

4.3.24. A contratada deverá manter rede credenciada e estrutura operacional apta a atender de forma tempestiva as demandas do contrato, incluindo deslocamento técnico a áreas de difícil acesso, quando necessário.

4.3.25. A contratada deverá utilizar sistemas eletrônicos seguros e homologados para emissão de apólices, comunicação de sinistros e envio de documentos.

4.3.26. A execução dos serviços deverá obedecer aos padrões técnicos do mercado segurador, conforme normas da SUSEP e legislação aplicável.

4.3.27. A comunicação formal entre as partes deverá ocorrer, preferencialmente, por meios eletrônicos institucionais, com registro e confirmação de recebimento.

4.3.28. Para ordens de serviço e notificações contratuais, serão utilizados: correio eletrônico com confirmação de leitura ou carta com aviso de recebimento (AR), conforme o caso.

4.3.29. Em caso de substituição da empresa contratada, esta deverá garantir, até 15 (quinze) dias antes do término da vigência, a disponibilização de todas as informações e documentos necessários à continuidade da execução contratual.

4.3.30. A contratada deverá colaborar integralmente com o processo de transição operacional para a nova empresa contratada, se houver.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de evitar custos adicionais que poderiam ser repassados à Administração. A medida visa preservar os princípios da economicidade e da competitividade, evitando restrições à participação e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa

4.6. Vistoria

- 4.6.1. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia para conhecimento dos veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, em dias úteis.
- 4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao do envio do pedido de proposta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a entrega das propostas;
- 4.6.4. Para a vistoria o ofertante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6.5. A vistoria deverá ser agendada com até 12 horas de antecedência por meio dos contatos disponibilizados na tabela do item 4.7 deste Estudo Técnico;
- 4.6.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.6.7. A empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.7. Local da Prestação do Serviço e Contato para Agendamento de Vistorias:

NOMES DAS UNIDADES - Goiás	ENDEREÇO	CONTATO
Unidade Estadual de Administração	Rua 10, Quadra F- 7, lotes 82/62, esquina com a Rua n 09, Setor Oeste, Goiânia GO CEP 74120-020	(62) 3257-5103
Procuradoria da União		
Procuradoria Federal		
Consultoria – Jurídica da União		

UNIDADES - DF	ENDEREÇO	CONTATO
Ed. SEDE I	Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate - Brasília-DF - CEP 70.070-030	(61) 2026-9202/ 2026-9712
Ed. SEDE II	Setor de Autarquias Norte - Quadra 5 - Lote C, Centro Empresarial CNC - Brasília-DF - CEP 70.297-400	(61) 2026-9608/ 2026-8896
Ed. SEDE III	Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 6 - Lote 800 - Brasília-DF - CEP 70.610-460	(61) 2026-7709/ 2026-7807

4.8. Informações Relevantes para a contratação

- 4.8.1. Especificações das coberturas:
- a) Indenização com base em 100% da Tabela FIPE, vigente à data do sinistro;
- b) Franquia reduzida;
- c) Cobertura compreensiva para danos aos veículos segurados, incluindo:
- Roubo ou furto total;
 - Danos decorrentes de tentativa de roubo ou furto (quando previsto pela seguradora);
 - Colisões com veículos, pessoas ou animais;
 - Abalroamento, capotamento, queda em precipícios ou pontes;

- Incêndio e explosão (inclusive se causados por terceiros);
- Queda de agentes externos sobre o veículo (ex.: árvores, objetos);
- Danos por submersão total ou parcial decorrente de enchentes ou inundações, inclusive em subsolo;
- Danos por eventos da natureza como granizo, furacão, terremoto e raio;
- Acidente durante o transporte do veículo, por terceiros ou frota própria, desde que licenciados.
- Garantia de vidros (para-brisa, vidros laterais e traseiro, retrovisores, conforme padrão da seguradora);
- Cobertura para acessórios originais de fábrica não relacionados a som e imagem;

d) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), com cobertura mínima de R\$ 100.000,00;

e) Acidentes Pessoais por Passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$ 10.000,00;

f) Assistência 24h, incluindo, no mínimo:

- reboque (guincho) quilometragem ILIMITADA;
- socorro mecânico;
- pane seca, mecânica ou elétrica;
- Serviço de chaveiro;
- troca de pneus.

4.8.2. A ausência de algum item específico entre os desejáveis não implicará na desclassificação automática da proposta, desde que comprovado que a cobertura ofertada supre adequadamente o risco e atende ao interesse público.

4.8.3. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Advocacia-Geral da União e processada pela empresa a ser contratada mediante endosso;

4.8.4. A empresa a ser contratada deverá providenciar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação pela Advocacia-Geral da União, as alterações na respectiva apólice.

4.8.5. Alteração de Veículos Segurados

4.8.5.1. Em caso de alteração da frota segurada durante a vigência da apólice, a inclusão, exclusão ou substituição de veículos será realizada mediante solicitação formal da Contratante.

4.8.5.2. As inclusões e substituições deverão ter o valor do prêmio recalculado proporcionalmente ao tempo restante da vigência, observando-se as características do veículo acrescido e aplicando-se as mesmas taxas e condições constantes da proposta vencedora.

4.8.5.3. Nas exclusões, a contratada deverá restituir à Contratante o valor proporcional do prêmio referente ao período não utilizado, calculado com base na aritmética simples, sem aplicação de encargos adicionais.

4.8.5.4. As possíveis modificações deverão ser formalizadas por meio de endosso à apólice, conforme normas da SUSEP, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para emissão, contados da solicitação formal da Contratante, não sendo admitida cobrança de taxas administrativas não previstas na proposta vencedora.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com o objetivo de avaliar a viabilidade técnica e mercadológica da contratação de seguro automotivo destinado à frota oficial da AGU, referente às unidades do DF e de GO, realizou-se um levantamento focado nas soluções atualmente ofertadas no mercado, considerando a capacidade das seguradoras em atender às exigências da Administração Pública, bem como os riscos operacionais e jurídicos envolvidos na execução contratual.

5.2. A metodologia adotada consistiu em pesquisas junto a sites institucionais de seguradoras especializadas em seguros corporativos bem como contato direto, via e-mail, especialmente aquelas com atuação junto ao setor público. Também foram consultados registros do sistema Compras.gov.br, com o objetivo de identificar procedimentos administrativos e práticas usuais adotadas por outros órgãos públicos em contratações de serviços de seguro veicular, ainda que os objetos apresentem características distintas quanto aos tipos e modelos de veículos - o que dificulta a utilização de dados para estimativa de preço, porém, a pesquisa ao portal do Compras.gov concentrou-se na estruturação das contratações, nos parâmetros de cobertura exigidos e nas soluções adotadas para atendimento às necessidades institucionais, servindo como referência para a definição das condições técnicas desta contratação.

5.3. Verificou-se que o mercado segurador dispõe de produtos com cobertura abrangente para veículos oficiais, incluindo proteção contra colisão, incêndio, roubo ou furto, danos a terceiros e assistência 24 horas.

5.4. Percebeu-se que no mercado de seguros é comum que as apólices tenham vigência anual, sendo um dos possíveis motivos o fato de poder reavaliar o risco e a sinistralidade, atualizar valores, dentre outros. Portanto, a solução será pensada em consonância com as práticas usuais de mercado.

5.5. Dentre os riscos operacionais, destaca-se a possibilidade de contratação de produtos genéricos, sem cobertura adequada para o uso institucional dos veículos, como no transporte de servidores em serviço. A ausência de cobertura para danos a terceiros, passageiros ou em regiões específicas também pode expor o órgão a passivos não previstos. Ademais, a contratação de seguradoras com baixa capilaridade regional pode comprometer a efetividade do atendimento emergencial, sobretudo em localidades com infraestrutura limitada.

5.6. Consideraram-se duas alternativas legais para a contratação. A primeira seria a adesão a Ata de Registro de Preços vigente (carona), opção que oferece maior agilidade na formalização e aproveitamento de condições comerciais previamente pactuadas. Contudo, essa alternativa depende da existência de uma ata compatível com as necessidades técnicas e operacionais da frota atual da AGU nas localidades já citadas, além de limitar a gestão contratual às regras do órgão gerenciador, o que pode comprometer a adequação da solução. A segunda alternativa é a realização de nova contratação, por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa opção permite o desenvolvimento de um Termo de Referência sob medida, com cláusulas ajustadas à realidade da frota, maior controle técnico sobre a execução contratual e mitigação de riscos legais e operacionais. Em contrapartida, demanda maior esforço técnico e prazo para elaboração e formalização do processo.

5.7. Conclui-se, portanto, que há oferta suficiente de soluções no mercado segurador capazes de atender às exigências da Administração. Diante da necessidade de cobertura ajustada ao uso institucional e da importância de cláusulas contratuais específicas ao regime público, a opção mais adequada é a realização de nova contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha assegura maior aderência técnica, controle contratual e observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se de Contratação de seguro automotivo para os veículos oficiais da SAD 1ª Região, referente frota oficial das unidades de Goiás e do Distrito Federal.

6.2. Especificações das coberturas:

a) Indenização com base em 100% da Tabela FIPE, vigente à data do sinistro;

b) Franquia reduzida;

c) Cobertura abrangente para danos aos veículos segurados, incluindo:

- Roubo ou furto total;
- Danos decorrentes de tentativa de roubo ou furto (quando previsto pela seguradora);
- Colisões com veículos, pessoas ou animais;
- Abaloamento, capotamento, queda em precipícios ou pontes;
- Incêndio e explosão (inclusive se causados por terceiros);
- Queda de agentes externos sobre o veículo (ex.: árvores, objetos);
- Danos por submersão total ou parcial decorrente de enchentes ou inundações, inclusive em subsolo;
- Danos por eventos da natureza como granizo, furacão, terremoto e raio;
- Acidente durante o transporte do veículo, por terceiros ou frota própria, desde que licenciados.
- Garantia de vidros (para-brisa, vidros laterais e traseiro, retrovisores, conforme padrão da seguradora);
- Cobertura para acessórios originais de fábrica não relacionados a som e imagem;

d) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), com cobertura mínima de R\$ 100.000,00;

e) Acidentes Pessoais por Passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$ 10.000,00;

f) Assistência 24h, incluindo, no mínimo,

- reboque (guincho) quilometragem ILIMITADA;
- socorro mecânico;

- pane seca, mecânica ou elétrica;
- Serviço de chaveiro;
- troca de pneus.

6.2. A ausência de algum item específico entre os desejáveis não implicará na desclassificação automática da proposta, desde que comprovado que a cobertura ofertada supre adequadamente o risco e atende ao interesse público.

6.3. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Advocacia-Geral da União e processada pela empresa a ser contratada mediante endosso;
 6.4. A empresa a ser contratada deverá providenciar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pela Advocacia-Geral da União, as alterações na respectiva apólice.

6.5. Os veículos a serem assegurados são os descritos na tabela a seguir:

DISTRITO FEDERAL				
Item	Catser	Descrição	Qtd.	Unid.
1	30127	Ford Fusion, Chassi 3FAHPOJA6AR357924, 005P/173 CV, Ano 2010, Modelo 2010, Placa JJU8371, Cor Preta. Categoria Oficial.	1	Serviço
		Ford Fusion, Chassi 3FAHPOJA5AR358160, 005P/173 CV, Ano 2010, Modelo 2010, Placa JJU8551, Cor Preta. Categoria Oficial.	1	Serviço
		Renault/Logan Expr 16 m, 005P/106 CV, Chassi 93Y4SRD64FJ472916, placa OVS-8379, Ano 2014, Modelo 2015, Cor Branca. Categoria Oficial.	1	Serviço
		Toyota Corolla XEI 2.0 M/T Flex, Câmbio Automático, Chassi 9BRBDWHE8G0299353, 005P/154 CV, Placa PQI-7678, Ano 2015, Modelo 2016, Cor Preto. Categoria Oficial.	1	Serviço
		Toyota Corolla GLI 1.8 M/T Flex, Câmbio Manual, Chassi 9BRBL42E0C4725197MY12, 005P/144 CV, Placa JIL-7311, Ano 2011, Modelo 2012, Cor Preto. Categoria Oficial.	1	Serviço
		Toyota Corolla GLI 1.8 M/T Flex, Câmbio Manual, RENAVAL 114830, Chassi 9BRBL42EXC4724512MY12, 005P/144 CV, Placa JIL-7321 Ano 2011, Modelo 2012, Cor Preto. Categoria Oficial.	1	Serviço
		Caminhão Cabine Fechada, Volkswagen VW 7.100, Chassi 9BWUTAP58WRB07617, 095 CV, Ano 1998, Modelo 1998, Placa JFP-0691, Cor Branco. Categoria Oficial.	1	Serviço
		Caminhão C. Fechada, VW/9.150E CUMMINS, Chassi 9BWGA62R39R911724, 8,1PBT/003P, Diesel, Ano 2008, Modelo 2009, Placa IPI-2452, Cor Branco. Categoria Oficial.	1	Serviço
GOIÁS				
Item	Catser	Descrição	Qtd.	Unid.
2	30127	Toyota Corolla XEI 2.0 16V Flex Aut., Chassi 9BRBDWHE7G0307622, Ano/modelo: 2016/2016,Placa: PQH-5972, Cor: preto eclipse. Categoria Oficia	1	Serviço
		Toyota Hilux Cab Dup SRV-AT 2.8 16V Turbo 4X4, Diesel, Chassi 8AJHA8CD9G2570945,Ano/modelo: 2015/2016, Placa: PQI-7638, Cor: branca. Categoria Oficial	1	Serviço

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Nos termos do inciso V, do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, a estimativa das quantidades a serem contratadas refere-se definição precisa do quantitativo de itens a serem contratados, acompanhada de memória de cálculo e documentação de suporte.

7.2. No caso em questão, por se tratar de contratação de seguro automotivo para os veículos oficiais a estimativa das quantidades baseia-se no número de veículos atualmente em uso nas unidades do Distrito Federal e Goiás, cujas características e especificações e quantidades de veículos constam na tabela abaixo:

DF	
Especificações	Quant.
Ford Fusion, Chassi 3FAHPOJA6AR357924, 005P/173 CV, Ano 2010, Modelo 2010, Placa JJU8371, Cor Preta. Categoria Oficial.	1
Ford Fusion, Chassi 3FAHPOJA5AR358160, 005P/173 CV, Ano 2010, Modelo 2010, Placa JJU8551, Cor Preta. Categoria Oficial.	1
Renault/Logan Expr 16 m, 005P/106 CV, Chassi 93Y4SRD64FJ472916, placa OVS-8379, Ano 2014, Modelo 2015, Cor Branca. Categoria Oficial.	1
Toyota Corolla XEI 2.0 M/T Flex, Câmbio Automático, Chassi 9BRBDWHE8G0299353, 005P/154 CV, Placa PQI-7678, Ano 2015, Modelo 2016, Cor Preto. Categoria Oficial.	1
Toyota Corolla GLI 1.8 M/T Flex, Câmbio Manual, Chassi 9BRBL42E0C4725197MY12, 005P/144 CV, Placa JIL-7311, Ano 2011, Modelo 2012, Cor Preto. Categoria Oficial.	1
Toyota Corolla GLI 1.8 M/T Flex, Câmbio Manual, RENAVAM 114830, Chassi 9BRBL42EXC4724512MY12, 005P/144 CV, Placa JIL-7321 Ano 2011, Modelo 2012, Cor Preto. Categoria Oficial.	1
Caminhão Cabine Fechada, Volkswagen VW 7.100, Chassi 9BWUTAP58WRB07617, 095 CV, Ano 1998, Modelo 1998, Placa JFP-0691, Cor Branco. Categoria Oficial.	1
Caminhão C. Fechada, VW/9.150E CUMMINS, Chassi 9BWGA62R39R911724, 8,1PBT/003P, Diesel, Ano 2008, Modelo 2009, Placa IPI-2452, Cor Branco. Categoria Oficial.	1
GO	
Toyota Corolla XEI 2.0 16V Flex Aut., Chassi 9BRBDWHE7G0307622, Ano/modelo: 2016/2016, Placa: PQH-5972, Cor: preto eclipse. Categoria Oficial	1
Toyota Hilux Cab Dup SRV-AT 2.8 16V Turbo 4X4, Diesel, Chassi 8AJHA8CD9G2570945, Ano/modelo: 2015/2016, Placa: PQI-7638, Cor: branca. Categoria Oficial	1

7.3. Cada veículo corresponde a um item individual de contratação, com cobertura securitária específica, conforme modelo, ano, localidade e uso institucional. Por se tratar de um serviço vinculado diretamente a bens previamente identificados, não há variações ou estimativas sazonais de consumo, sendo a lista atual de veículos o dado necessário para a definição das quantidades a serem contratadas.

7.4. A contratação deverá segurar os 8 (oito) veículos pertencentes a frota oficial da unidade AGU no Distrito Federal e 2 (dois) da frota oficial da unidade da AGU em Goiás.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.398,59

8.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso IV , art. 5 da IN SEGES/ME nº 65/2021. Informamos que a análise crítica, metodologia e memória de cálculo da composição de preços, consta em Nota Técnica, conforme NUP 00676000783202545;

8.2.1. Conforme Mapa de Preços estimativos, foi apurado que o valor estimado da contratação para 12 (doze) meses será de R\$ 40.398,59 (quarenta mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela detalhada abaixo:

DISTRITO FEDERAL					
Item	Descrição	CATSER	Qtd.	Unid.	Valor Total Estimado
1	Ford Fusion, Chassi 3FAHPOJA6AR357924, 005P/173 CV, Ano 2010, Modelo 2010, Placa JUU8371, Cor Preta. Categoria Oficial.	30127	1	Serviço	2.782,33
	Ford Fusion, Chassi 3FAHPOJA5AR358160, 005P/173 CV, Ano 2010, Modelo 2010, Placa JUU8551, Cor Preta. Categoria Oficial.		1	Serviço	2.782,33
	Renault/Logan Expr 16 m, 005P/106 CV, Chassi 93Y4SRD64FJ472916, placa OVS-8379, Ano 2014, Modelo 2015, Cor Branca. Categoria Oficial.		1	Serviço	2.777,19
	Toyota Corolla XEI 2.0 M/T Flex, Câmbio Automático, Chassi 9BRBDWHE8G0299353, 005P/154 CV, Placa PQI-7678, Ano 2015, Modelo 2016, Cor Preto. Categoria Oficial.		1	Serviço	3.426,79
	Toyota Corolla GLI 1.8 M/T Flex, Câmbio Manual, Chassi 9BRBL42E0C4725197MY12, 005P/144 CV, Placa JIL-7311, Ano 2011, Modelo 2012, Cor Preto. Categoria Oficial.		1	Serviço	2.968,12
	Toyota Corolla GLI 1.8 M/T Flex, Câmbio Manual, RENAVAL 114830, Chassi 9BRBL42EXC4724512MY12, 005P/144 CV, Placa JIL-7321 Ano 2011, Modelo 2012, Cor Preto. Categoria Oficial.		1	Serviço	2.968,12
	Caminhão Cabine Fechada, Volkswagen VW 7.100, Chassi 9BWUTAP58WRB07617, 095 CV, Ano 1998, Modelo 1998, Placa JFP-0691, Cor Branco. Categoria Oficial.		1	Serviço	2.755,54
	Caminhão C. Fechada, VW/9.150E CUMMINS, Chassi 9BWGA62R39R911724, 8,1PBT/003P, Diesel, Ano 2008, Modelo 2009, Placa IPI-2452, Cor Branco. Categoria Oficial.		1	Serviço	9.320,30
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS - ITEM 1					29.780,72
GOIÁS					
Item	Descrição	CATSER	Qtd.	Unid.	Valor Total Estimado
2	Toyota Corolla XEI 2.0 16V Flex Aut., Chassi 9BRBDWHE7G0307622, Ano/modelo: 2016/2016,Placa: PQH-5972, Cor: preto edipse. Categoria Oficia	30127	1	Serviço	3.438,38
	Toyota Hilux Cab Dup SRV-AT 2.8 16V Turbo 4X4, Diesel, Chassi 8AJHA8CD9G2570945,Ano/modelo: 2015/2016, Placa: PQI-7638, Cor: branca. Categoria Oficial		1	Serviço	7.179,50
	VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS - ITEM 2				
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 40.398,59

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução não será parcelada por veículo ou por tipo de cobertura, uma vez que a contratação de seguro veicular demanda uniformidade de condições contratuais e operacionais, centralização da gestão da apólice e padronização das cláusulas de cobertura e atendimento a sinistros, tal parcelamento comprometeria a efetividade, pode encarecer os custos por perda de economia de escala e dificultaria o controle contratual.

9.2. Dessa forma, a solução será por item, sendo o Item 1 - a prestação do serviço de seguro para a frota de veículos das unidades da AGU no Distrito Federal e o Item 2 - a prestação do serviço de seguro para a frota de veículos das unidades da AGU em Goiás.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esta contratação irá substituir os seguintes contratos:

- Goiás - Contrato nº 05/2022 (NUP 00676.001514/2021-72), cuja vigência encerrou em 25/02/2023
- Distrito Federal - Contrato 20/2022 (NUP 00676.000609/2022-50)

10.1.1. Ressalta-se que, apesar do contrato vigente possuir objeto semelhante, não há necessidade transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Secretaria- Geral de Administração (SGA/AGU) possui Planejamento Estratégico, em consonância com aquele estabelecido pela Advocacia-Geral da União, o qual prevê como missão: Administrar, com excelência, a força de trabalho, os recursos orçamentários, logísticos, de informação e tecnológicos, para que a AGU cumpra seu papel institucional;

11.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Seguro para veículos - DF

I)ID Id PCA no PNCP: 26994558000123-0-000002/2025

II) Data de publicação no PNCP: 17/05/2024

III) Id do item no PCA: 84

IV) Classe/Grupo: 711 - SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO DE INVESTIMENTO, SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES.

V) Identificador da Futura Contratação: 110161-8/2025

Seguro para veículos - GO

I)ID Id PCA no PNCP: 26994558000123-0-000002/2025

II) Data de publicação no PNCP: 17/05/2024

III) Id do item no PCA: 82

IV) Classe/Grupo: 711 - SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO DE INVESTIMENTO, SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES.

V) Identificador da Futura Contratação: 110161-10/2025

11.2. O objeto da contratação também está alinhado ao Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS da AGU - 2025 a 2027, contribuindo para a eficiência, economicidade e sustentabilidade nas ações administrativas, conforme os objetivos estratégicos da Administração Pública Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de seguro automotivo para os veículos oficiais da AGU proporcionará maior segurança operacional e administrativa no uso da frota institucional. A cobertura securitária permite a reposição ou reparo dos veículos com maior agilidade e menor impacto orçamentário, evitando paralisações prolongadas.

12.2. Dessa forma, a contratação contribui para a redução de despesas com manutenção corretiva, maior previsibilidade orçamentária, minimização do tempo de indisponibilidade dos veículos e proteção do patrimônio público, além de garantir a continuidade das atividades fins do órgão, dentre outros benefícios associados à prestação eficiente dos serviços públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adequações no ambiente físico, nem de obtenção de licenças ou autorizações específicas para a execução do contrato. A equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual já possui experiência no acompanhamento da execução, considerando que se trata de objeto já contratado anteriormente pela Administração.

13.2. As novas contratações substituirão os contratos atualmente vigentes, garantindo a continuidade da cobertura securitária da frota oficial, sem prejuízo à prestação dos serviços institucionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de seguro automotivo para os veículos oficiais da AGU não apresenta impactos ambientais diretos, uma vez que se trata de serviço de natureza contratual, sem execução física ou operação que envolva consumo de recursos naturais, emissão de poluentes ou geração de resíduos.

14.2. Trata-se de uma atividade administrativa relacionada à proteção patrimonial e à cobertura de riscos, não implicando alterações no meio ambiente ou demanda por medidas de mitigação ambiental.

14.3. Assim, conclui-se que não há impactos ambientais relevantes decorrentes da execução do objeto contratado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação no que tange às questões técnicas;

Ressalta-se que o processo será submetido à autoridade competente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA PEREIRA DA SILVA

Integrante Administrativo da Divisão de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 14:56:12.

LILIAN FRANCISCA GONCALVES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 10:21:01.

WANUSA DE SOUSA VAZ

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 13:18:11.